



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 440

00594

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 03/09/2008	proposição Medida Provisória nº 440/2008
--------------------	---

autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ	nº do prontuário 337
---------------------------------------	-------------------------

1 Supressiva	2. Substitutiva	3.x Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
--------------	-----------------	------------------	------------	------------------------

Página 01/01	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO			

Inclua-se, onde couber, o seguinte dispositivo:

"Art. ... O art. 6º da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, com a redação dada pela Lei 11.706, passa a vigorar acrescida do seguinte § 8º

'Art. 6º

§ 8º Os servidores a que se refere o inciso X do *caput* deste artigo terão direito de portar arma de fogo para defesa pessoal, devendo, para efeito de identificação fora do local de trabalho, constar esta informação de carteira funcional a ser fornecida pelo órgão onde estiverem lotados.' (NR)"

JUSTIFICAÇÃO

Nas recentes modificações sofridas pela legislação que disciplina o porte de arma, restou prejudicado dispositivo que conferia efetividade a essa prerrogativa no que diz respeito aos integrantes do grupo fisco no âmbito da União. Suprimiu-se de forma indevida a necessidade de se registrar em documento específico a condição dos titulares do direito, o que na prática representou sua extinção. Por romperem, via de regra, interesses poderosos, não podem esses servidores serem privados de instrumentos práticos de defesa pessoal, daí a necessidade de se corrigir a impropriedade cometida pelo legislador. Por tais motivos, pede-se o endosso dos nobres Pares à presente iniciativa.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 03/09/2008 às 15h
Consuelo Matt. 42678

